



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Fazenda**  
**Superintendência Central de Contadoria Geral**

Ofício SEF/STE/SCCG nº. 54/2020

Belo Horizonte, 09 de julho de 2020.

**Juliano Fisicaro Borges**

Presidente da Comissão

Assunto:

*Referência:* [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1490.01.0005259/2020-29].

Senhor Presidente,

Em atenção ao expediente de V. S<sup>a</sup> - Ofício 203 (16552882), avaliando-se a Declaração de índices financeiros exercício 2019 (16555018) apresentada pela empresa JUSTA CAUSA - Assessoria e Consultoria Contábil, em estrito cotejamento com as demonstrações contábeis do exercício de 2019 - BALANÇO PATRIMONIAL e DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO, da empresa LÁPIS RARO AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO LTDA, pode-se concluir pela conformidade da aludida declaração prestada.

Na oportunidade esclareço que a conta contábil "Distribuição Antecipada de Lucros" constante do Patrimônio Líquido com saldo devedor de R\$ 1.869.950,72, no entendimento desta Superintendência Central de Contadoria Geral deveria ser absorvida pelo saldo da conta de Lucros Acumulados. Entretanto, pelos documentos apresentados não dispomos de informações que justifique a manutenção deste saldo, bem como potenciais obrigações tributárias decorrentes da Instrução Normativa 1700 de 2017 da Receita Federal do Brasil.

Indispensável destacar que o presente posicionamento limita-se tecnicamente aos dados contidos na documentação apresentada neste processo. Nesse sentido esclarecemos que pela documentação ora apresentada esta Superintendência não tem como avaliar se as demonstrações contábeis estão em total conformidade com Normas Técnicas Brasileiras de Contabilidade.

Atenciosamente,

Maria da Conceição Barros de Rezende Ladeira

Superintendente Central de Contadoria Geral



Documento assinado eletronicamente por **Maria da Conceição Barros de Rezende Ladeira, Superintendente**, em 09/07/2020, às 19:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **16781229**

e o código CRC **F700580B**.

---

Referência: Processo nº 1490.01.0005259/2020-29

SEI nº 16781229

Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Edifício Gerais - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-901